

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

MENSAGEM Nº 953, DE 2007

Submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Protocolo de Cooperação da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa no Domínio da Defesa, assinado em Praia, em 15 de setembro de 2006.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA

I - RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, encaminha ao Congresso Nacional, para apreciação legislativa, a Mensagem nº 953, de 2007, assinada em 11 de dezembro acompanhada de Exposição de Motivos nº 00267, firmada eletronicamente em 15 de agosto de 2007, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores em exercício, Embaixador Samuel Pinheiro Guimarães, contendo o texto do Protocolo de Cooperação da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa no Domínio da Defesa, assinado em Praia, em 15 de setembro de 2006.

Autuada pelo Departamento de Comissões da Câmara dos Deputados, a Mensagem foi distribuída às Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, e à de Constituição e Justiça e de Cidadania, nos termos do art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados

O Protocolo em pauta foi assinado por Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, Portugal, São Tomé e Príncipe e Timor Leste, além do Brasil, destinando-se à cooperação na área de defesa.

O instrumento é composto por dezesseis artigos, o primeiro dos quais trata do objeto do instrumento. Os objetivos são abordados no Artigo 2º; as definições e abreviaturas, no Artigo 3º.

O escopo do Protocolo é abordado no Artigo 4º; a estrutura, no Artigo 5º; o seu funcionamento, no Artigo 6º.

A previsão para a realização de reuniões entre os Ministros de Defesa Nacional está prevista no Artigo 7º.

No Artigo 8º, delibera-se sobre as reuniões a serem realizadas por chefes do Estado-Maior-General das Forças Armadas ou equiparados. No Artigo 9º, deliberam os Estados Partes sobre Reuniões de Diretores de Política de Defesa Nacional ou equiparados e; no Artigo 10, sobre Reuniões de Diretores dos Serviços de Informações Militares ou equiparados.

No Artigo 11, dispõe-se sobre o Centro de Aliança Estratégica, órgão de cooperação no domínio de Defesa, com sede em Maputo. No Artigo 12, delibera-se sobre o Secretariado Permanente para os Assuntos de Defesa e, no Artigo 13, sobre a confidencialidade das informações trocadas entre os Estados Partes.

As disposições finais de praxe estão contidas nos artigos 14, 15 e 16, referindo-se à possibilidade de emendas, entrada em vigor e estado depositário.

A matéria, instruída rigorosamente de acordo com as normas regimentais de praxe, está distribuída para esta e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, apenas nos termos do art. 54, do Regimento Interno.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Na Exposição de Motivos do Ministério das Relações Exteriores, que instrui a Mensagem, ressalta-se que a matéria se insere na prioridade que o Brasil *“tem conferido à cooperação entre os países de língua portuguesa, contribuindo para o desenvolvimento e segurança comunitária”*, dizendo, também, respeito aos compromissos de fortalecimento de confiança e transparência mútuas assumidos no âmbito da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa que se vem solidificando.

A cooperação que se deseja estabelecer, assim, tem o objetivo de aprimorar a eficiência e eficácia dos respectivos sistemas de Defesa, através da troca de informações e colaboração recíprocas.

São esses objetivos condizentes com os preceitos da cooperação internacional abrigados pelo Direito Internacional Público.

Entendemos, todavia, que, em face de se tratar de cooperação penal, a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania deveria, também, ser ouvida quanto ao seu mérito, nos termos do art. 32, IV, “e”, do Regimento Interno, não apenas nos termos do art. 54.

VOTO, assim, pela concessão de aprovação legislativa ao texto do Protocolo de Cooperação da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa no Domínio da Defesa, assinado em Paris, em 15 de setembro de 2006 nos termos do Projeto de Decreto Legislativo em anexo, requerendo, ademais, seja a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania ouvida também quanto ao mérito da matéria.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Relator

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA
NACIONAL**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2008

Aprova o texto do Protocolo de Cooperação da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa no Domínio da Defesa, assinada em Praia, em 15 de setembro de 2006.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Protocolo de Cooperação da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa no Domínio da Defesa, assinada em Praia, em 15 de setembro de 2006.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Protocolo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Relator